



**Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013, celebrado entre a Empresa Brasil de Comunicação S/A - EBC e a TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA, para prestação de serviços de produção de conteúdo e apresentação da série de programas radiofônicos de debates intitulada "ATUALIDADES", exclusivamente por meio do profissional CADÚ FREITAS, em 31 de dezembro de 2013.**

**Processo nº 2958/2013.**

Pelo presente Instrumento, de um lado, a **EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**, Empresa Pública Federal vinculada à Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, criada pelo Decreto nº 6.246, de 24 de outubro de 2007, com autorização de constituição prevista pela Lei nº 11.652, de 7 de abril de 2008 e endereço à Rua da Relação, 18, 11º andar, Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.168.704/0002-23, representada neste ato, nos termos do inciso XXI do artigo 17 do Estatuto Social da Empresa, aprovado pelo Decreto nº 6.689, de 11/12/2008, combinado com a delegação de competência disposta no Art. 3º da Portaria-Presidente nº 622, com vigência a partir de 17/9/2013, por seu Diretor-Geral, **JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**, brasileiro, casado, jornalista, portador da Carteira de Identidade nº 20184253 - SSP/SP e do CPF/MF nº 261.901.678-96, residente e domiciliado em Brasília-DF, e por seu Diretor Vice-Presidente de Gestão e Relacionamento, **SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE ANDRADE JUNIOR**, brasileiro, casado, advogado (OAB-DF 37.989), Carteira de Identidade nº 811337 – SSP-DF e CPF nº 398.896.531-68, residente e domiciliado em Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATANTE (EBC)**, e, do outro lado, a **TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 07.854.633/0001-06, com sede na Rua Conde do Bonfim nº 149/203, Bairro Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP. 20520-050, neste ato representado por seu Sócio-Administrador, **CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS**, brasileiro, portador do RG nº 067.077.313 IFP/RJ e do CPF/MF nº 000.115.107-06, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA (TC ASSESSORIA)**, deliberam, por mútuo acordo, firmar o presente Termo Aditivo nº 01 ao Contrato Original, mediante as Cláusulas e condições a seguir aduzidas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência, especificar o número de episódios a serem entregues, alterar o valor e rerratificar o número do Contrato Original.

### CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1. Nos termos do item 8.1. da Cláusula Oitava, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original por mais 12 (doze) meses, com início em 31/12/2014 e término em 31/12/2015.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO NÚMERO DE EPISÓDIOS

3.1. Na vigência do atual Termo Aditivo serão produzidos cerca de 260 (duzentos e sessenta) episódios, sendo 5 (cinco) episódios por semana, de aproximadamente 01h55m (uma hora e cinquenta e cinco minutos) de duração cada.



Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013

2/3

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. Pelos serviços a serem prestados pela **CONTRATADA (TC ASSESSORIA)**, na vigência deste Termo Aditivo, incluindo a alteração qualitativa do objeto, com a inclusão de verba a título de custo variável, a **CONTRATANTE (EBC)** pagará a importância total de até **RS 112.460,00** (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta reais), de acordo cronograma de desembolso abaixo descrito:

4.1.1. Custo fixo, no total de **RS 96.660,00** (noventa e seis mil, seiscentos e sessenta reais) divididos em 12 (doze) parcelas iguais no valor de **RS 8.055,00** (oito mil, cinquenta e cinco reais), a serem pagas até o 5º (quinto) dia útil dos meses subsequentes ao da prestação dos serviços, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura e o atesto do gestor especialmente designado para declarar a conformidade dos serviços prestados;

4.1.2. Custo variável, no valor total de até **RS 15.800,00** (quinze mil e oitocentos reais), com vistas a realização de transmissões de programas em externas, em instituições de ensino, logradouros públicos, em eventos com representatividade no calendário de 2015, coberturas especiais e também garantir a presença de convidados diariamente em nossos estúdios para a veiculação do programa ao vivo, além de fazer frente às despesas com deslocamentos, dentro e fora do município do Rio de Janeiro, de hospedagem, alimentação e traslados do âncora e de convidados, a ser pago em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação das Notas Fiscais, separadas das Notas Fiscais de custo fixo, e a aprovação, feita pela **CONTRATANTE (EBC)**, de relatório específico contendo informações sobre o serviço realizado e a prestação de contas de viagem.

4.1.2.1. A estimativa é que ocorram até 03 (três) viagens com até 06 (seis) diárias no total, durante a vigência deste Termo Aditivo, a título de custo variável.

4.2. As despesas decorrentes da execução deste Instrumento correrão à conta de recursos alocados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2014, à Unidade Orçamentária 20415 – EBC, assim especificados:

### EMPENHO DE DESPESA

Programa de Trabalho: 24.722.2025.20B50001 (Fortalecimento do Sistema Público de Radiodifusão e Comunicação)  
Elemento de Despesa: 449039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)  
Nota de Empenho: 2014NE003215  
Data de Emissão: 03/12/2014  
Valor: RS 112.460,00 (cento e doze mil, quatrocentos e sessenta reais)

### CLÁUSULA QUINTA – DA RERRATIFICAÇÃO

5.1. Com o presente aditamento, o cabeçalho do Contrato Original vigorará, desde a sua assinatura, com a seguinte redação: **EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013.**

Termo Aditivo nº 01 ao Contrato EBC/DICOP/CONTRATO Nº 1071/2013

3/3

**CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE (EBC) providenciará a publicação resumida do extrato do presente Instrumento no Diário Oficial da União – DOU, em cumprimento ao estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ratificam-se todas as demais Cláusulas e condições do Instrumento Original, aqui não expressamente modificadas, formando com este um todo único e indivisível, para todos os fins de direito.

E assim, por estarem justas e acordadas sobre todas e cada uma das Cláusulas e condições aqui pactuadas, as partes assinam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília-DF, 18 de dezembro de 2014.

**EMPRESA BRASIL DE COMUNICAÇÃO S.A. – EBC**


Contratante

  
**JOSÉ EDUARDO CASTRO MACEDO**

Diretor-Geral

(Delegação de Competência

Portaria-Presidente nº 622/2013)

  
**SYLVIO RÔMULO GUIMARÃES DE**

**ANDRADE JUNIOR**

Diretor Vice-Presidente de Gestão e

Relacionamento

**TC ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO, EVENTOS E MARKETING LTDA.**

Contratada

  
**CARLOS EDUARDO PEREIRA DE FREITAS**

Sócio-Administrador e Interveniente

Testemunhas:

1.   
Nome:

CPF:

069.208.727-30

2. 

Nome: **DAIANE PREDIGER**

CPF:

**DAIANE PREDIGER**  
EBC - Empresa Brasil de Comunicação  
Mat. 13.942

00652402003